



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº. 004/2017

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS

2017.2

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, conforme Termo de Adesão ao Sistema de Seleção Unificada (SISU), e de acordo com a Decisão CONSUNI/UFERSA Nº 151/2013, de 22 de outubro de 2013, torna público que a seleção de candidatos para provimento de vagas em cursos de graduação no segundo semestre letivo de 2017, oferecidos por esta Instituição de Ensino Superior, será realizada nos seguintes termos:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo de 2017.2 para ingresso em cursos de graduação da UFERSA dar-se-á exclusivamente com base no Edital nº 54, de 17 de maio de 2017 da Secretaria de Educação Superior (SESU) do Ministério da Educação, publicado no Diário Oficial da União em 19 de janeiro de 2017 e disponibilizado no sítio do SISU, <http://sisu.mec.gov.br/>.
- 1.2. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SISU de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no ano de 2016.
- 1.3. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela UFERSA deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta instituição no sítio do SISU, <http://sisu.mec.gov.br/>.
- 1.4. Os documentos necessários para a realização da matrícula dos candidatos selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos, estão detalhados no anexo 01 e no anexo 02 deste Edital. O cronograma de inscrição, seleção e chamada de matrícula dos candidatos é regido pelo Edital SESu/MEC nº 54, de 17 de maio de 2017. As vagas remanescentes ao final da chamada regular do processo seletivo do SISU referentes à segunda edição de 2017 serão preenchidas por meio da utilização prioritária da Lista de Espera disponibilizada pelo próprio SISU.
- 1.5. A UFERSA atenderá ao disposto na Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, a qual estabelece os critérios para reserva de vagas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 1.6. Não poderão concorrer às vagas reservadas de acordo com a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012 os candidatos que:
 - 1.6.1. Tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.
 - 1.6.2. Cursaram o ensino médio em escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas, por serem caracterizadas instituições privadas de ensino. (Art. 20 Lei de Diretrizes e Base da Educação - LDB).
 - 1.6.3. Tenham cursado o ensino médio em escola particular mediante bolsa de ensino integral ou parcial.
- 1.7. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFERSA, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 1.8. Para o processo seletivo 2017.2, de acordo com a Decisão CONSUNI/UFERSA Nº 151/2013, de 22/10/2013, serão reservadas 50% das vagas de que trata o item 1.5.
- 1.9. Durante a classificação, os candidatos optantes por concorrerem às reservas de vagas, serão divididos em oito grupos de acordo com a Lei nº 12.711/2012:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

GRUPO L1 – Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

GRUPO L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

GRUPO L5 – Candidatos que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

GRUPO L6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

GRUPO L9 – Candidatos com deficiência que tenha renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

GRUPO L10 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

GRUPO L13 – Candidatos com deficiência que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

GRUPO L14 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

- 1.10. Os demais candidatos não optantes por um dos grupos definidos no item 1.9 serão denominados pertencentes à “ampla concorrência” - GRUPO AC.
- 1.11. Em cumprimento à Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016, que altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e a Portaria normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, que a proporção no total de vagas deverá ser no mínimo igual à da soma de pretos, pardos e indígenas e de pessoas com deficiência na população da unidade da Federação do local de oferta de vagas da instituição, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 1.12. Considera-se pessoa com deficiência aquelas que se enquadre nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.
- 1.13. O candidato com deficiência poderá optar por concorrer à vaga de seu curso em conformidade com o subitem 1.9 deste edital, desde que manifeste esse interesse no ato de inscrição e que posteriormente seja comprovada sua deficiência com a entrega da documentação constante no anexo 01 deste edital.
- 1.14. O candidato que não declarar sua condição no ato da inscrição no SiSU perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência.
- 1.15. Em conformidade com a Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, a apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
 - 1.15.1. O laudo emitido, descrito no subitem 1.15 deste edital, somente terá validade se emitido nos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

últimos 12 meses, a contar da data de realização da inscrição no processo seletivo, emitido por especialistas na área da deficiência, e ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

- 1.15.2. A UFERSA se reserva o direito de verificar as informações que constam no laudo; e poderá convocar o candidato para submeter-se à perícia por ~~junta~~ **comissão** multiprofissional constituída por profissionais especializados, que dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, com base na legislação especificada no subitem 1.15.
- 1.16. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação de comprovação necessária, para concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência.
- 1.17. A **comprovação de renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo** dos candidatos que optarem por concorrer nos Grupos L1, L2, L9 ou L10 poderá ser feita por uma das seguintes maneiras:
- 1.17.1. Através da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico
- 1.17.2. Através de rol de documentos definidos no anexo 02 da Portaria normativa MEC nº. 18, de 11 de outubro de 2012;
- 1.17.3. Para efeito de cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita*, considera-se família como sendo a unidade nuclear composta por todas as pessoas que sejam moradoras em um mesmo domicílio e que satisfaçam um ou mais de um dos seguintes critérios: sejam parentes em até terceiro grau do estudante; ou contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar;
- 1.17.4. O domicílio a ser considerado na definição da composição da família é o local habitual de residência do candidato na data de inscrição no SiSU (Portaria Normativa MEC nº 18/2012, art. 2º, inciso IV), e não o local onde passará a residir após o eventual ingresso no curso superior;
- 1.17.5. A média mensal dos rendimentos brutos da família será calculada levando-se em conta os 3 (três) meses anteriores à data de entrega da documentação na UFERSA;
- 1.17.6. A omissão de alguma renda recebida por qualquer membro da família, mesmo que recebida como doação ou rendimento informal ou eventual, caracteriza falsa declaração, sujeitando o candidato à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis;
- 1.17.7. Em conformidade com a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, no cálculo da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, devem ser incluídos, dentre outros, as seguintes rendas:
- I. Salários (mensais, semanais, diários, etc.);
 - II. Ganhos de atividade rural ou extrativista;
 - III. Aposentadorias e pensões;
 - IV. Rendas resultantes do trabalho de profissionais liberais;
 - V. Rendas de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis;
 - VI. Seguro desemprego;
 - VII. Rendas de trabalho informal; e
 - VIII. Doações regulares ou eventuais.
- 1.17.8. Estão excluídos do cálculo os valores recebidos pelas seguintes razões ou no âmbito dos seguintes programas:
- I. Auxílios para alimentação e transporte;
 - II. Diárias e reembolsos de despesas;
 - III. Adiantamentos e antecipações;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- IV. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- V. Adicional de férias;
- VI. 13º salário;
- VII. Indenizações de seguros, por danos materiais e morais ou por decisão judicial;
- VIII. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- IX. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- X. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- XI. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- XII. Programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres; e
- XIII. Demais programas de transferência de renda, associados a políticas compensatórias ou programas sociais, implantados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

- 1.18. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFERSA e pode apresentar a devida documentação (vide Anexo 01 e Anexo 02) para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, sob pena de perder o direito à vaga, caso venha a ser selecionado.
- 1.19. A UFERSA se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos.
- 1.20. A inscrição do candidato no processo seletivo do SISU de 2017.2 implica no conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas nas Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e MEC nº 18/2012 e nos editais divulgados pela SESu, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da UFERSA.

2. DOS CURSOS E VAGAS

- 2.1. O Processo Seletivo 2017.2 oferecerá um total de 1.320 (mil trezentos e vinte) vagas para Cursos de Graduação, nos Campi de Mossoró, Angicos, Caraúbas e Pau dos Ferros, conforme descrito no Anexo 04 deste Edital.

3. DOS PESOS DOS DOMÍNIOS PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFERSA

- 3.1. Os pesos para as áreas de domínio das provas do ENEM para cada Curso de Graduação estão definidos no Anexo 05 deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES, SELEÇÃO E MATRÍCULAS DOS CANDIDATOS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFERSA

4.1. Inscrições

- 4.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente através do portal do Sistema de Seleção Unificada – SISU, sisu.mec.gov.br, em exata consonância com o que reza Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012.

4.2. Chamada de Matrícula

- 4.2.1. Durante a Chamada de Matrícula será realizada a conferência da documentação necessária para matrícula, incluindo a comprovação da categoria de vaga escolhida no SISU, especificadas nos itens 1.9 e 1.10.
- 4.2.2. Após conferência da documentação conforme o item 4.2.1, e constatado o preenchimento de todos os pré-requisitos o candidato será declarado apto e devidamente cadastrado no Sistema SISU de ocupação de vagas.
- 4.2.3. Os candidatos convocados na primeira e única chamada de matrícula somente poderão matricular-se na mesma categoria de vaga escolhida no SISU, especificadas nos itens 1.9 e 1.10, não sendo permitida a matrícula de candidato em grupo diferente daquele que optou no SISU.
- 4.2.4. As vagas não ocupadas em cada categoria de vaga na chamada de matrícula serão disponibilizadas para os candidatos inscritos na Lista de Espera do SISU.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

4.3. Do preenchimento das vagas da Lista de Espera do SISU

4.3.1. Para constar na Lista de Espera da qual trata o item 4.3 deste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, confirmar, no portal do SISU, o interesse pela vaga, durante o período especificado no Edital referido no item 1.4.

4.3.2. O preenchimento das vagas da Lista de Espera do SISU se dará através das seguintes etapas:

4.3.2.1. Etapa de confirmação de interesse online

4.3.2.2. Etapa de confirmação de interesse presencial e entrega de documentação

4.3.3. Etapa de confirmação de interesse online

4.3.3.1. Na Etapa de confirmação de interesse online todos os candidatos inscritos na Lista de Espera do SISU poderão participar através do preenchimento de formulário específico a ser disponibilizado no sítio da UFERSA em <https://sisu.ufersa.edu.br/>.

4.3.3.2. Os candidatos que não participarem da Etapa de confirmação e interesse online serão excluídos das demais etapas e deste processo seletivo.

4.3.3.3. Após a finalização da Etapa de confirmação de interesse online será publicada a Lista de Candidatos deferidos nessa etapa, os quais continuarão participando do processo seletivo.

4.3.4. Etapa de confirmação de interesse presencial e entrega de documentação

4.3.4.1. Na Etapa de confirmação de interesse presencial serão convocados a comparecer na UFERSA, para **entregar a documentação exigida no anexo 01**, os candidatos da lista definida no item 4.3.3.3 em número igual ou superior ao número de vagas disponíveis.

4.3.4.2. A iniciativa de convocar um número maior de candidatos do que o número de vagas existentes na Lista de Espera, bem como o número de candidatos adicionais a serem incluídos, é prerrogativa da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD da UFERSA.

4.3.4.3. Todos os candidatos que comparecerem no período determinado no item 4.3.4.1 e apresentarem a documentação completa necessária para a matrícula, incluindo a comprovação da categoria de vaga escolhida no SISU, especificadas nos itens 1.9 e 1.10 estarão aptos para concorrerem à seleção das vagas não ocupadas na chamada de matrícula do SISU.

4.3.4.4. No caso em que compareça um número maior de candidatos convocados do que o número de vagas, os melhores classificados serão cadastrados e ocuparão as vagas, sendo que os demais serão inscritos em um Cadastro de Reserva para ocupação de vagas provenientes de cancelamento ou desistência.

4.3.4.5. O período, os locais e os horários das Etapas de confirmação de interesse presencial descritos no item 4.3.4.1 serão divulgados no sítio da UFERSA, no endereço <https://sisu.ufersa.edu.br/> juntamente com a lista nominal de candidatos convocados em cada etapa.

4.3.4.6. A lista nominal de candidatos convocados será divulgada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de início do período de comparecimento do candidato à Universidade para entregar a documentação necessária.

4.3.4.7. É obrigatória a presença do candidato interessado em efetuar a confirmação de interesse na vaga, se **maior de 16 anos**, ou de seu representante legal (instituído por meio de procuração particular registrada em cartório), no período citado no item 4.3.4.5, não sendo aceita a confirmação dos candidatos da lista de espera fora do período divulgado no sítio da UFERSA.

a) No caso do candidato **menor de 16 anos**, é facultada a realização da matrícula pelo próprio candidato ou pelos responsáveis legais (pelos pais, tutores ou por quem detém sua guarda).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- 4.3.4.8. Os candidatos que não comparecerem, ou não se fizerem representar, à UFERSA para confirmação de interesse na vaga no período definido no item 4.3.4.5 ou não apresentarem a documentação necessária para a matrícula, incluindo a comprovação da categoria de vaga escolhida no SISU, especificadas nos itens 1.9 e 0, serão excluídos da Lista de Espera e de futuras convocações, perdendo o direito de concorrer às vagas.
- 4.3.5. É de inteira responsabilidade do candidato acessar constantemente o sítio da UFERSA, no endereço <https://sisu.ufersa.edu.br/>, a fim de não perder prazos, evitando a perda da vaga.
- 4.3.6. A lista de candidatos de cada Curso será feita tomando por base apenas os candidatos que optaram por este Curso como primeira opção.
- 4.3.7. Classificação dos candidatos considerados aptos**
- 4.3.7.1. Os candidatos declarados aptos, de acordo com o item 4.3.4.3, a concorrerem às vagas disponibilizadas na Lista de Espera do SISU serão classificados de acordo com os subitens 4.3.7.2 a 4.3.7.3, seguindo os critérios classificatórios estabelecidos no Edital SESu/MEC nº 05, de 13 de janeiro de 2017.
- 4.3.7.2. Na primeira fase de classificação da Lista de Espera, as vagas disponíveis para ampla concorrência serão ocupadas em ordem decrescente pelos candidatos classificados no cadastro de reserva do processo seletivo 2017.2, incluindo todos os candidatos, sem considerar seu grupo de reserva de vagas, de acordo com o disposto no Parágrafo Único, art. 14 da portaria normativa MEC nº. 18, de 11 de outubro de 2012.
- 4.3.7.3. Os candidatos pertencentes aos grupos definidos no item 1.9, que não ocuparem vaga no procedimento descrito no item 4.3.7.2 serão convocados para a Matrícula dentro de seus grupos até que todas as vagas reservadas disponíveis em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 sejam completadas ou até que não existam mais candidatos aptos.
- 4.3.7.4. Havendo empate nas notas obtidas no ENEM 2016, entre candidatos aptos, será dada prioridade de ocupação ao candidato com maior nota obtida na Prova de Redação do ENEM.
- 4.3.7.5. Permanecendo o empate, ocupará a vaga o de maior idade.
- 4.3.8. Finalizado o processo descrito nos subitens 4.3.7.2 e 4.3.7.3 e ainda restando vagas ociosas, reservadas ou de ampla concorrência, serão realizadas novas chamadas em lista de espera, quantas forem necessárias, nos mesmos moldes, de acordo com a ordem de classificação dos candidatos, a partir do último candidato convocado anteriormente.
- 4.3.9. Não havendo mais aprovados dentro de um grupo de reserva de vagas, a vaga será destinada, conforme ordem de prioridade descrita no quadro abaixo, em último caso, um aprovado da ampla concorrência, de acordo com as regras definidas no art. 15 da Portaria Normativa nº 18/2012 – MEC.

GRUPO	ORDEM DE PRIORIDADE PARA REMANEJAMENTO DE VAGAS OCIOSAS						
	1ª.	2ª.	3ª.	4ª.	5ª.	6ª.	7ª.
L1	L2	L6	L5	L10	L9	L14	L13
L2	L1	L6	L5	L10	L9	L14	L13
L5	L6	L2	L1	L10	L9	L14	L13
L6	L5	L2	L1	L10	L9	L14	L13
L9	L10	L14	L13	L2	L1	L6	L5
L10	L9	L14	L13	L2	L1	L6	L5
L13	L14	L10	L9	L2	L1	L6	L5
L14	L13	L10	L9	L2	L1	L6	L5

Quadro de prioridades para remanejamento de vagas ociosas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- 4.3.10. Será publicada no sítio eletrônico da Ufersa, <https://sisu.ufersa.edu.br/>, a relação nominal dos candidatos selecionados para ocuparem as vagas de acordo com o descrito nos subitens 4.3.7.2 e 4.3.7.3, os quais serão devidamente cadastrados no Sistema SISU de ocupação de vagas.
- 4.3.11. Em caso de cancelamento nas vagas de ampla concorrência, a ocupação de vaga será em ordem decrescente dos candidatos do cadastro de reserva conforme descrito no item 4.3.7.2.
- 4.3.12. Em caso de cancelamento nas vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, a ocupação de vaga será em ordem decrescente dos candidatos do cadastro de reserva descrito no item 4.3.7.3
- 4.3.13. A relação de que trata o item 4.3.10 será atualizada sempre que necessária em virtude de desistências de vaga formalizadas por candidatos selecionados, seguindo a mesma ordem de ocupação descrita nos subitens 4.3.7.2 e 4.3.7.3, sendo que a última atualização será feita com base nas desistências formalizadas até o dia **14 de novembro de 2017**.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA

- 5.1. Todos os candidatos ~~aprovados~~ **convocados** deverão apresentar, no momento da confirmação de interesse presencial na vaga, os documentos citados no Anexo 01 deste edital, de acordo com a opção escolhida, ou seja, vagas de ampla concorrência ou vagas relativas às cotas definidas pela Lei nº. 12.711/2012.
- 5.2. Para fins de comprovação de renda, os candidatos pertencentes aos grupos L1, L2, L9 e L10, conforme item 1.9 devem apresentar também a documentação comprobatória conforme detalhado no Anexo 02 deste Edital.
- 5.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato à observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SISU, bem como dos documentos exigidos para a matrícula e do horário de atendimento publicados pela Universidade em seu sítio eletrônico: <https://sisu.ufersa.edu.br/>.

6. DO VÍNCULO E DE SEU CANCELAMENTO

- 6.1. Para todos os candidatos declarados aptos a ocuparem vaga tanto na Chamada de Matrícula quanto na Lista de Espera será criado o vínculo institucional e atribuído um número de matrícula que será divulgado no sítio eletrônico da Ufersa.
- 6.2. Os alunos ingressantes devem cadastrar-se no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) de posse dos dados pessoais e do número de matrícula impreterivelmente até o dia **13 de novembro de 2017**.
- 6.3. Todos os alunos ingressantes que não realizarem o cadastro no SIGAA até o dia **13 de novembro de 2017**, terão seu vínculo cancelado por desistência e as respectivas vagas disponibilizadas para integrantes do Cadastro de Reserva ou para uma nova e última chamada para ocupação de vagas, caso seja necessária, de acordo com os critérios descritos neste edital para a ocupação da Lista de Espera.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. O presente EDITAL contém regras gerais do Processo Seletivo, sendo que normas específicas do processo seletivo serão disponibilizadas no sítio <http://sisu.mec.gov.br/> e no sítio <https://sisu.ufersa.edu.br/>.
- 7.2. Todos os prazos para interposição de recursos, quando houver, serão divulgados no sítio da Ufersa, no endereço <https://sisu.ufersa.edu.br/> de forma simultânea com os respectivos resultados classificatórios ou de deferimento, sendo responsabilidade dos candidatos a sua verificação.
- 7.3. Esgotadas todas as possibilidades de preenchimento de vagas dos Cursos de Graduação da Ufersa ofertadas na segunda edição do SISU de 2017, e ainda, havendo vagas não preenchidas naqueles



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

cursos, a UFERSA poderá disponibilizar estas vagas por meio de Edital próprio ofertando as vagas remanescentes a candidatos que tenham realizado o ENEM no ano de 2016.

- 7.4. Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas, serão expedidos editais retificadores, os quais passarão a constituir parte integrante deste Edital.
- 7.5. Em obediência à Lei nº 12.089/2009, de 12 de novembro de 2009, o candidato classificado no Processo Seletivo UFERSA 2017.2 não poderá ter vínculo com outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública no momento da matrícula.
- 7.6. O candidato deverá assinar, para o recebimento do comprovante de ocupação de vaga, a Declaração de responsabilidade e vínculo simultâneo no mesmo curso ou em cursos diferentes, em uma ou mais de uma Instituição Pública de Ensino Superior.
- 7.7. Os candidatos não selecionados para ocupação de vaga poderão retirar seus documentos na secretaria da PROGRAD até o dia 21 de dezembro de 2017. A partir desta data os documentos não retirados serão triturados.
- 7.8. Ao se inscrever na segunda edição do SISU de 2017 para concorrer às vagas ofertadas pela UFERSA, o candidato concorda automaticamente com os termos e condições estipuladas neste Edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer disposições normativas.
- 7.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.

Mossoró, 29 de maio de 2017.

José de Arimatea de Matos

Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO 01

A) AMPLA CONCORRÊNCIA

- Carteira de identidade
- Cadastro de Pessoa Física – CPF
- Certidão de nascimento ou de casamento – (Portaria MEC N° 33 de 02/08/1978)
- Certidão de Quitação Eleitoral – (Lei 4.737/1965)
- Comprovante de quitação militar, para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos – (Lei 4.375/1964)
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente – (Lei 9.394/1996 – LDB)
- Uma foto 3x4recente.

B) AÇÕES AFIRMATIVAS

Todo candidato que tenha se declarado como beneficiário da ação afirmativa, definida pela Lei nº 12.711/2012, deverá entregar os seguintes documentos:

GRUPO L1: Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Certidão de nascimento ou de casamento – (Portaria MEC N° 33 de 02/08/1978);
- Certidão de Quitação Eleitoral – (Lei 4.737/1965);
- Comprovante de quitação militar, para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos – (Lei 4.375/1964);
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente – (Lei 9.394/1996 – LDB);
- Histórico escolar (todos os cotistas)
- Uma foto 3x4recente;
- Declaração para egressos de escola pública **OU** declaração de Certificação do ENEM ou ENCCEJA (disponíveis no sítio da UFERSA);
- Comprovação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico **OU** comprovação documental da renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salários mínimo (um salário mínimo e meio), conforme ANEXO V deste edital;
- Declaração de que a sua renda familiar é menor ou igual a 1,5 salários mínimo (disponível no sítio da UFERSA).

GRUPO L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Certidão de nascimento ou de casamento – (Portaria MEC N° 33 de 02/08/1978);
- Certidão de Quitação Eleitoral – (Lei 4.737/1965);
- Comprovante de quitação militar, para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos – (Lei 4.375/1964);
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente – (Lei 9.394/1996 – LDB);
- Histórico escolar (todos os cotistas)
- Uma foto 3x4recente;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- Autodeclaração para beneficiários do critério étnico-racial (disponível no sítio da UFERSA);
- Declaração para egressos de escola pública **OU** declaração de Certificação do ENEM ou ENCCEJA (disponíveis no sítio da UFERSA);
- Comprovação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico **OU** comprovação documental da renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salários mínimo (um salário mínimo e meio), conforme ANEXO V deste edital;
- Declaração de que a sua renda familiar é menor ou igual a 1,5 salários mínimo (disponível no sítio da UFERSA).

GRUPO L5: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Certidão de nascimento ou de casamento – (Portaria MEC N° 33 de 02/08/1978);
- Certidão de Quitação Eleitoral – (Lei 4.737/1965);
- Comprovante de quitação militar, para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos – (Lei 4.375/1964);
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente – (Lei 9.394/1996 – LDB);
- Histórico escolar (todos os cotistas)
- Uma foto 3x4 recente;
- Declaração para egressos de escola pública **OU** declaração de Certificação do ENEM ou ENCCEJA (disponíveis no sítio da UFERSA);

GRUPO L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Certidão de nascimento ou de casamento – (Portaria MEC N° 33 de 02/08/1978);
- Certidão de Quitação Eleitoral – (Lei 4.737/1965);
- Comprovante de quitação militar, para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos – (Lei 4.375/1964);
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente – (Lei 9.394/1996 – LDB);
- Histórico escolar (todos os cotistas)
- Uma foto 3x4 recente;
- Autodeclaração para beneficiários do critério étnico-racial (disponível no sítio da UFERSA);
- Declaração para egressos de escola pública **OU** declaração de Certificação do ENEM ou ENCCEJA (disponíveis no sítio da UFERSA);

GRUPO L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Certidão de nascimento ou de casamento – (Portaria MEC N° 33 de 02/08/1978);
- Certidão de Quitação Eleitoral – (Lei 4.737/1965);
- Comprovante de quitação militar, para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos – (Lei 4.375/1964);
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente – (Lei 9.394/1996 – LDB);
- Histórico escolar (todos os cotistas)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- Uma foto 3x4 recente;
- Declaração para egressos de escola pública **OU** declaração de Certificação do ENEM ou ENCCEJA (disponíveis no sítio da UFERSA);
- Comprovação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico **OU** comprovação documental da renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salários mínimo (um salário mínimo e meio), conforme ANEXO III deste edital;
- Declaração de que a sua renda familiar é menor ou igual a 1,5 salários mínimo (disponível no sítio da UFERSA);

- Laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela (s) deficiência (s). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

- Para os Candidatos com deficiência auditiva juntamente com o laudo médico deverá apresentar exame de Audiometria, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico.

- Para os Candidatos com deficiência Visual juntamente com o laudo médico deverá apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual com e sem correção e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

- Para os Candidatos com deficiência múltipla juntamente com o laudo médico deverá apresentar exame de Audiometria, e/ou Exame Oftalmológico, e/ ou Laudo de Funcionalidade de acordo as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências.

- Para os Candidatos com transtorno do Espectro autista deve apresentar Laudo médico assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e as limitações impostas pelo Transtorno do Espectro Autista. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

GRUPO L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Certidão de nascimento ou de casamento – (Portaria MEC N° 33 de 02/08/1978);
- Certidão de Quitação Eleitoral – (Lei 4.737/1965);
- Comprovante de quitação militar, para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos – (Lei 4.375/1964);
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente – (Lei 9.394/1996 – LDB);
- Histórico escolar (todos os cotistas)
- Uma foto 3x4 recente;
- Declaração para egressos de escola pública **OU** declaração de Certificação do ENEM ou ENCCEJA (disponíveis no sítio da UFERSA);
- Laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela (s) deficiência (s). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

- Para os Candidatos com deficiência auditiva juntamente com o laudo médico deverá apresentar exame de Audiometria, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico.
- Para os Candidatos com deficiência Visual juntamente com o laudo médico deverá apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual com e sem correção e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.
- Para os Candidatos com deficiência múltipla juntamente com o laudo médico deverá apresentar exame de Audiometria, e/ou Exame Oftalmológico, e/ ou Laudo de Funcionalidade de acordo as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências.
- Para os Candidatos com transtorno do Espectro autista deve apresentar Laudo médico assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e as limitações impostas pelo Transtorno do Espectro Autista. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

GRUPO L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Certidão de nascimento ou de casamento – (Portaria MEC N° 33 de 02/08/1978);
- Certidão de Quitação Eleitoral – (Lei 4.737/1965);
- Comprovante de quitação militar, para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos – (Lei 4.375/1964);
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente – (Lei 9.394/1996 – LDB);
- Histórico escolar (todos os cotistas)
- Uma foto 3x4 recente;
- Declaração para egressos de escola pública **OU** declaração de Certificação do ENEM ou ENCCEJA (disponíveis no sítio da UFERSA);
- Laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela (s) deficiência (s). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- Para os Candidatos com deficiência auditiva juntamente com o laudo médico deverá apresentar exame de Audiometria, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico.
- Para os Candidatos com deficiência Visual juntamente com o laudo médico deverá apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual com e sem correção e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- Para os Candidatos com deficiência múltipla juntamente com o laudo médico deverá apresentar exame de Audiometria, e/ou Exame Oftalmológico, e/ ou Laudo de Funcionalidade de acordo as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências.
- Para os Candidatos com transtorno do Espectro autista deve apresentar Laudo médico assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e as limitações impostas pelo Transtorno do Espectro Autista. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

GRUPO L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Certidão de nascimento ou de casamento – (Portaria MEC N° 33 de 02/08/1978);
- Certidão de Quitação Eleitoral – (Lei 4.737/1965);
- Comprovante de quitação militar, para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos – (Lei 4.375/1964);
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente – (Lei 9.394/1996 – LDB);
- Histórico escolar (todos os cotistas)
- Uma foto 3x4 recente;
- Autodeclaração para beneficiários do critério étnico-racial (disponível no sítio da UFERSA);
- Declaração para egressos de escola pública **OU** declaração de Certificação do ENEM ou ENCCEJA (disponíveis no sítio da UFERSA);
- Laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela (s) deficiência (s). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- Para os Candidatos com deficiência auditiva juntamente com o laudo médico deverá apresentar exame de Audiometria, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico.
- Para os Candidatos com deficiência Visual juntamente com o laudo médico deverá apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual com e sem correção e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.
- Para os Candidatos com deficiência múltipla juntamente com o laudo médico deverá apresentar exame de Audiometria, e/ou Exame Oftalmológico, e/ ou Laudo de Funcionalidade de acordo as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências.
- Para os Candidatos com transtorno do Espectro autista deve apresentar Laudo médico assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e as limitações impostas pelo Transtorno do Espectro Autista. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO 02

COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA INFERIOR A 1,5 SALÁRIOS MÍNIMOS

(categorias L1, L2, L09 e L10)

Todos os candidatos que optaram por uma das categorias de reserva de vaga abaixo (categorias L1, L2, L09 e L10) deverão comprovar renda inferior a 1,5 salários mínimos.

- a. GRUPO L1 - Dos candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- b. GRUPO L2 - Dos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

A comprovação e renda poderá ser feita por uma das seguintes maneiras:

- I. **INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CADÚNICO, DE ACORDO COM O PREVISTO NO ART. 1º DA PORTARIA Nº 19, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014, SEGUINDO OS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS A SEGUIR:**
 - a. O candidato que optar por esta forma de comprovação deverá apresentar juntamente com os outros documentos listados no Anexo 01 a folha resumo atualizada e assinada pelo órgão emissor(emitida em até 12 meses anteriores a convocação)
 - b. o candidato também deverá preencher e entregar juntamente com os demais documentos a **TABELA DE COMPOSIÇÃO DE RENDA FAMILIAR (ver Anexo 06)**

OU

- II. **APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, DE ACORDO COM OROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL, DE ACORDO COM ANEXO II DA PORTARIA NORMATIVA MEC nº. 18, de 11 de outubro de 2012:**

(Trazer original e cópia dos documentos)

ANEXAR A TABELA DE COMPOSIÇÃO DE RENDA FAMILIAR PREENCHIDA (ver Anexo 06)

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS (UM DOS DOCUMENTOS LISTADOS A SEGUIR)

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
 PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO 03 - CURSOS OFERTADOS VIA SISU E CURSOS DE SEGUNDO CICLO

TABELA 1 - CURSOS OFERTADOS COM ENTRADA PELO SISU		
Curso	Modalidade	Documento de Criação/Autorização
Administração	Bacharelado	Resolução CTA/UFERSA nº. 002/2006, de 09 de março de 2006
Agronomia	Bacharelado	Decreto nº. 70.077, publicado no DOU de 31 de janeiro de 1972.
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	Portaria SERES nº 349, de 12 de maio de 2015
Biotecnologia	Bacharelado	Resolução CONSUNI/UFERSA nº. 046/2007, de 25 de outubro de 2007.
Ciência da Computação	Bacharelado	Resolução CTA/UFERSA nº. 003/2006, de 09 de março de 2006.
Ciência e Tecnologia	Bacharelado	Decisão CONSUNI/UFERSA nº. 046/2007, de 25 de outubro de 2007.
Ciências Contábeis	Bacharelado	Resolução CONSUNI/UFERSA nº. 046/2007, de 25 de outubro de 2007.
Direito	Bacharelado	Decisão CONSEPE/UFERSA nº. 17/2007, de 07 de agosto de 2007.
Ecologia	Bacharelado	Resolução CONSUNI/UFERSA nº. 046/2007, de 25 de outubro de 2007.
Engenharia Agrícola e Ambiental	Bacharelado	Portaria SESUP/MEC nº. 197/2010, de 10 de março de 2010
Engenharia de Pesca	Bacharelado	Resolução CTA/UFERSA nº. 006/2005, de 15 de setembro de 2005.
Engenharia Florestal	Bacharelado	Resolução CONSUNI/UFERSA No 046/2007, de 25/10/2007 e desvinculado do Curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia através da Resolução CONSUNI/UFERSA nº. 051/2010, de 22 de setembro de 2010.
Ciência da Computação	Licenciatura	Resolução CONSUNI/UFERSA nº. 008/2009, de 11 de setembro de 2009.
Letras-Inglês	Licenciatura	Decisão CONSUNI/UFERSA nº. 156/2013, de 22 de outubro de 2013
Letras-Libras	Licenciatura	Decisão CONSUNI/UFERSA nº. 155/2013, de 22 de outubro de 2013
Medicina	Bacharelado	PORTARIA SERES nº. 935, de 2 de dezembro de 2015
Medicina Veterinária	Bacharelado	Portaria MEC nº. 995, de 30/03/2005, publicada no DOU de 01 de abril de 2005.
Sistemas de Informação	Bacharelado	Resolução CONSUNI/UFERSA nº. 007/2010, de 27 de maio de 2010.
Tecnologia da Informação	Bacharelado	Portaria SERES nº 349, de 12 de maio de 2015
Zootecnia	Bacharelado	Portaria do MEC nº. 384/2009, de 20/03/2009, publicada no DOU de 20 de março de 2009.
Letras Português	Licenciatura	Portaria SERES nº 389, de 28 de abril de 2017.
Pedagogia	Licenciatura	Portaria SERES nº 389, de 28 de abril de 2017.

TABELA 2 - OPÇÕES DE CURSO DE SEGUNDO CICLO PARA CONCLUINTE DO CURSO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

A- PARA CONCLUINTE DO CURSO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Campus Mossoró		
Engenharia Civil, Engenharia de Energia, Engenharia de Petróleo, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica e Engenharia Química, Engenharia Elétrica.	Bacharelado	Decisão CONSUNI/UFERSA nº. 046/2007, de 25 de outubro de 2007.
Campus Angicos		
Engenharia Civil	Bacharelado	Portaria SERES nº 540, de 23 de outubro de 2013
Engenharia de Produção	Bacharelado	Decisão CONSUNI/UFERSA nº. 124/2013, de 22 de Outubro de 2013
Campus Caraubas		
Engenharia Elétrica	Bacharelado	Decisão CONSUNI/UFERSA nº. 047/2013, de 26 de março de 2013.
Engenharia Mecânica	Bacharelado	Decisão CONSUNI/UFERSA nº. 048/2013, de 26 de março de 2013.
Engenharia Civil	Bacharelado	Decisão CONSUNI/UFERSA 157/2013 de 22 de Outubro 2013.
Campus Pau dos Ferros		
Eng. Ambiental e Sanitária	Bacharelado	Portaria SERES nº 818, de 29 de outubro de 2015
Engenharia Civil	Bacharelado	Portaria SERES nº 646, de 30 de outubro de 2014
B- PARA CONCLUINTE DO CURSO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
Engenharia de Computação	Bacharelado	Portaria SERES nº 646, de 30 de outubro de 2014
Engenharia de Software	Bacharelado	Portaria SERES nº 349, de 12 de maio de 2015



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO 04 - VAGAS PARA 2017.2 POR CAMPUS E POR CURSO

CAMPUS ANGICOS									
1101840 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Bacharelado - (Noturno)									
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
25	4	6	4	5	1	2	1	2	50
1105110 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Bacharelado - (Integral)									
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
50	7	11	7	11	3	4	3	4	100
1117715 - COMPUTAÇÃO E INFORMÁTICA - Licenciatura - (Noturno)									
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
12	1	4	1	3	1	1	1	1	25
1117717 - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - Bacharelado - (Noturno)									
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
12	1	4	1	3	1	1	1	1	25

CAMPUS CARAÚBAS									
1115285 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Bacharelado - (Noturno)									
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
25	4	6	4	5	1	2	1	2	50
1115964 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Bacharelado - (Integral)									
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
50	7	11	7	11	3	4	3	4	100
1270672 - LETRAS - INGLÊS - Licenciatura - (Noturno)									
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
20	3	4	3	4	1	2	1	2	40
1383125 - LETRAS - PORTUGUÊS - Licenciatura - (Integral)									
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
20	3	4	3	4	1	2	1	2	40



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

CAMPUS MOSSORÓ									
91260 - ADMINISTRAÇÃO - Bacharelado - (Noturno)									
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
25	4	6	4	5	1	2	1	2	50
14554 - AGRONOMIA - Bacharelado - (Integral)									
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
30	4	6	4	6	2	3	2	3	60
120452 - BIOTECNOLOGIA - Bacharelado - (Integral)									
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
12	1	4	1	3	1	1	1	1	25
91262 - CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - Bacharelado - (Noturno)									
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
12	1	4	1	3	1	1	1	1	25
115564 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Bacharelado - (Integral)									
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
100	15	21	15	21	6	8	6	8	200
115564 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Bacharelado - (Noturno)									
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
50	7	11	7	11	3	4	3	4	100
120450 - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - Bacharelado - (Noturno)									
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
20	3	4	3	4	1	2	1	2	40
1032890 - DIREITO - Bacharelado - (Noturno)									
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
20	3	4	3	4	1	2	1	2	40
120454 - ECOLOGIA - Bacharelado - (Integral)									
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
12	1	4	1	3	1	1	1	1	25
68182 - ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL - Bacharelado - (Integral)									
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
12	1	4	1	3	1	1	1	1	25
91169 - ENGENHARIA DE PESCA - Bacharelado - (Integral)									
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
12	1	4	1	3	1	1	1	1	25



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

1127377 - ENGENHARIA FLORESTAL - Bacharelado - (Integral)									
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
12	1	4	1	3	1	1	1	1	25
14555 - MEDICINA VETERINÁRIA - Bacharelado - (Integral)									
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
12	1	4	1	3	1	1	1	1	25
68180 - ZOOTECNIA - Bacharelado - (Integral)									
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
12	1	4	1	3	1	1	1	1	25

CAMPUS PAU DOS FERROS									
1321495 - ARQUITETURA E URBANISMO - Bacharelado - (Integral)									
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
20	3	4	3	4	1	2	1	2	40
5000900 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Bacharelado - (Noturno)									
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
40	6	9	6	9	2	3	2	3	80
1321646 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Bacharelado - (Integral)									
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
40	6	9	6	9	2	3	2	3	80



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO 05

**PESOS DAS ÁREAS DE DOMÍNIO DAS PROVAS DO ENEM PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO - UFERSA, COM
ENTRADA PELO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA - SISU**

Curso	Ciência da Natureza e suas Tecnologias	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Matemática e suas tecnologias	Redação
Administração	1,0	3,0	2,0	2,0	2,0
Agronomia	3,5	1,0	1,5	2,5	1,5
Biotecnologia	4,5	1,0	2,0	1,0	1,5
Ciência da Computação	2,0	1,0	1,5	4,0	1,5
Ciências Contábeis	1,0	3,5	1,0	2,5	2,0
Direito	1,0	2,5	2,5	1,0	3,0
Ecologia	3,5	1,0	1,5	2,5	1,5
Engenharia Agrícola e Ambiental	3,0	1,0	1,5	3,0	1,5
Engenharia Florestal	3,5	1,0	1,5	2,5	1,5
Engenharia de Pesca	4,0	1,0	1,5	2,0	1,5
Medicina Veterinária	4,0	2,0	1,5	1,0	1,5
Zootecnia	3,5	1,0	2,0	1,5	2,0
Ciência e Tecnologia	2,5	1,0	2,0	3,0	1,5
Sistemas de Informação	2,0	1,0	2,5	3,0	1,5
Computação e Informática	1,0	2,5	3,5	1,5	1,5
Letras Inglês	1,0	2,0	3,0	1,0	3,0
Letras Português	1,0	2,0	3,0	1,0	3,0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO VI - TABELA DE COMPOSIÇÃO DE RENDA

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPTA INFERIOR A 1,5 SALÁRIOS									
Candidato	NOME	CPF	IDADE	PARENTESCO	OCUPAÇÃO	Renda Bruta (R\$)			MÉDIA
						1º Mês	2º Mês	3º Mês	(Mês 1 + Mês 2 + Mês 3) / 3
Candidato						R\$	R\$	R\$	R\$
Parente 1						R\$	R\$	R\$	R\$
Parente 2						R\$	R\$	R\$	R\$
Parente 3						R\$	R\$	R\$	R\$
Parente 4						R\$	R\$	R\$	R\$
Parente 5						R\$	R\$	R\$	R\$
Parente 6						R\$	R\$	R\$	R\$
Parente 7						R\$	R\$	R\$	R\$
Parente 8						R\$	R\$	R\$	R\$
Parente 9						R\$	R\$	R\$	R\$
Parente 10						R\$	R\$	R\$	R\$
		Obs.:		T	TOTAL DA MÉDIA DA RENDA BRUTA FAMÍLIA Σ =			R\$	
	Salário Mínimo =	R\$	937,00	N	NÚMERO DE PESSOAS NA FAMÍLIA				
	1,5 Salários =	R\$	1.405,50	R	RENDA POR PESSOA		(R = T/N)	R\$	
DECLARO para os fins de matrícula na UFERSA, em consonância com o programa de cotas estabelecido pela Lei nº. 12.711/2012, que a renda familiar bruta "per capita" da minha família não ultrapassa 1,5 salário mínimo vigente no país, conforme comprovantes anexos de renda de todos os membros da minha família maiores de 18 anos.									
Assinatura do Candidato				Local e Data					